



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA DE ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º DV00002-01/2024-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º DV00002-01/2024-CPL, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A ANTONIO LUCENA & CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

1. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Arruda de Sousa, S/N. Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CNPJ nº 12.722.468/0001-79, neste ato representada pelo Presidente José Soares de Brito Filho, Brasileiro, Casado, Téc. Agrícola, residente e domiciliado na Avenida Batista Leite, 23 – 1º andar - Centro - Bonito de Santa Fé - PB, CPF nº 203.522.984-72, Carteira de Identidade nº 336547 SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA: ANTONIO LUCENA & CIA LTDA - PC Fernandes Antonio de Almeida, S/N - Centro - Bonito de Santa Fé - PB, CNPJ nº 08.290.538/0001-90, neste ato representada por Valdemiro Tavares Lucena, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Áurea Dias de Almeida, 172, Centro - Bonito de Santa Fé - PB, CPF nº 237.097.404-44, Carteira de Identidade nº 640.365 - 2ª VIA SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo N.º DV00002-01/2024-CPL, regido pela Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações, conforme cláusulas e condições estipuladas a seguir:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º DV00002-01/2024-CPL, instruído na Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do valor previsto na Cláusula Terceira, do contrato primitivo firmado entre as partes em 13/03/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica acrescida a quantia de **R\$ 14.975,00 (Quatorze mil e novecentos e setenta e cinco reais)**, o que corresponde aproximadamente à 27.75% do valor global do Item nº 07 (gasolina), do contrato original, passando o custo total do contrato, prescrita na sua Cláusula Terceira, para a quantia total de **R\$ 68.940,00 (Sessenta e oito mil e novecentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato Inicial ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de Novembro de 2024.


JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Presidente

203.522.984-72

PELA CONTRATANTE

ANTONIO LUCENA & CIA LTDA
VALDEMIRO TAVARES LUCENA

237.097.404-44

PELA CONTRATADA


TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 105.733.684-06



NOME:

CPF:

CPF. 028 070 284-11